

TERMO 011/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 080/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para realização do WoodRise Tour Curitiba 2026, parceria entre a Fundação Araucária e a Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 26.276.352-8.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 174.316,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais).

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Documento: **7TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITACAO112026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 20/08/2026 15:26 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.276.352-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 20/08/2026 15:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde lê-se TERMO 011/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO leia-se **TERMO 011/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 080/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para realização do WoodRise Tour Curitiba 2026, parceria entre a Fundação Araucária e a Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 26.276.352-8.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 174.316,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais).

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

os preços constantes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, mediante aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, quando aplicável, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.gov.br/compras

Valor de abertura do edital: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Percentual mínimo de desconto para abertura dos lances será de 5% (cinco por cento).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2026 - A PARTIR DAS 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de setembro de 2026 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras.

Siqueira Campos, 27 de agosto de 2026.

Juliana Cristina de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 116845/2026

Tamboara

MUNICÍPIO DE TAMBOARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026.

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, na plataforma BNC - COMPRAS (<https://bnccompras.com/>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R\$ 154.886,57	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tamboara e na plataforma BNC - COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tamboara, 27 de agosto de 2026.

Matheus Araujo de Moraes - Pregoeiro Oficial

Protocolo 116761/2026

MUNICÍPIO DE TAMBOARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026.

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de setembro do ano de 2026, na plataforma BNC - COMPRAS (<https://bnccompras.com/>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 129.190,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tamboara e na plataforma BNC - COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tamboara, 27 de agosto de 2026.

Matheus Araujo de Moraes - Pregoeiro Oficial

Protocolo 116763/2026

MUNICÍPIO DE TAMBOARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026.

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de setembro do ano de 2026, na plataforma BNC - COMPRAS (<https://bnccompras.com/>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 129.190,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Tamboara e na plataforma BNC - COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tamboara, 27 de agosto de 2026.

Matheus Araujo de Moraes - Pregoeiro Oficial

Protocolo 116765/2026

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 15 DE SETEMBRO DE 2026, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO DE VIDA, TETO ALTO E ENTRE-EIXOS LONGO, DEVIDAMENTE EQUIPADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS, SANITÁRIAS E DE TRÂNSITO APLICÁVEIS. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Protocolo 116647/2026

Entidades Municipais

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
203/2024 PDI	UEM	1	28/02/2027	28/05/2027	26/08/2026
219/2025 PDI	UNIOESTE	1	11/01/2028	11/04/2028	26/08/2026
868/2025 PDI	UEPG	1	30/04/2027	30/07/2027	26/08/2026
892/2025 PDI	UEPG	1	30/04/2027	30/07/2027	26/08/2026
915/2025 PDI	UEPG	1	30/04/2027	30/07/2027	26/08/2026
204/2026 PDI	UNICENTRO	1	14/11/2027	14/02/2028	26/08/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 116299/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ERRATA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Onde lê-se TERMO 011/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO leia-se
TERMO 011/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 080/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba - PR.

OBJETO: contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para realização do WoodRise Tour Curitiba 2026, parceria entre a Fundação Araucária e a Federação das Indústrias do Paraná - FIEP, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 26.276.352-8.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 174.316,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais).

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Protocolo 116691/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºSS_20038497_2026
PROPOSTA COMERCIAL Nº QUO-1865717-T7L0D8

Por este Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços de Alimentação, que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: FUNDACAO ARAUCARIA, CNPJ n.º 035796170001-00, sito na AV COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, por seu representante legal ao final assinado.

De outro, **CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na AVENIDA COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO CURITIBA-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 038020180003-67, por seu representante legal ao final assinado.

Tendo justo e acordado o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato compreende a prestação de serviços com organização de eventos e demais serviços de apoio nos termos da Proposta Comercial QUO-1865717-T7L0D8, parte integrante do presente instrumento.

SS000618-SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no período de 01/09/2026 à 30/09/2026 .

Parágrafo Único: O evento do presente contrato ocorrerá no(s) dia(s) conforme descrito acima, no local indicado conforme Proposta Comercial QUO-1865717-T7L0D8.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta Comercial, a qual faz parte integrante deste instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;
- c) Reserva-se ao direito de efetuar as alterações que se fizerem necessárias para o bom atendimento e cumprimento do objeto contratado.

II - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;
- b) Assumir as obrigações de sua responsabilidade, devidamente especificas na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.
- c) Em havendo necessidade de aumentar o número de refeições além do previsto neste instrumento, a **CONTRATANTE** deverá informar ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de alterar o cardápio sem a quantidade de alimentos desejada pela **CONTRATANTE**.
- d) As notas fiscais e os boletos bancários serão disponibilizados exclusivamente no Portal do Cliente (<https://portaldocliente.sistemafiep.org.br/>). O **CONTRATANTE** é responsável por acessar o portal e providenciar a impressão dos documentos em tempo hábil. O pagamento dentro do prazo estipulado constitui obrigação contratual do Responsável Financeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar a quitação pontual dos valores devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Em contraprestação aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 174.316,00, a serem pagos em 1 vez(es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	20/10/2026	174.316,00

- I - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.
 - Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.
 - Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.
- II - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida. mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.
- III - Ocorrendo inadimplência de qualquer parcela por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, independente de notificação, o **CONTRATADO** poderá incluir o nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.
- IV - Havendo diferenças que excedam o valor acordado neste contrato e o valor final apurado, referente a possíveis alterações de consumo, serão incluídas em um novo Contrato, contemplando a diferença e respeitando-se a negociação inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 20/10/2026. A execução do serviço terá início na data mencionada na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, o **CONTRATANTE** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, facultará ao **CONTRATADO** exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **CONTRATADO**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
Esse documento foi assinado por **Gerson Luiz Koch** em 28/08/2026 17:49. Insira o código de validação **26.276.352-8** para validar o documento.
a) Multa de 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.





a.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão/desistência ou inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo: As multas aqui previstas são de caráter punitivo em razão do descumprimento ou rescisão contratual, não eximindo o **CONTRATANTE** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando houver:

- a) O não cumprimento de qualquer disposição contratual implica em rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicação de sanções;
- b) O contrato será rescindido em caso de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.
- c) Em caso de informações divergentes ou errôneas por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato sem aviso prévio a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **Partes** declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica vedada a prestação de serviços de alimentação por outro fornecedor que não seja a empresa instalada nas dependências do **CONTRATADO**, o qual tem exclusividade para prestação destes serviços.

II - O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinações hierárquicas plenas.

III - A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará nas sanções previstas na Cláusula Quinta, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos.

IV - O presente contrato, além de seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições legais existentes, apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.

V - Caso o número de refeições fornecidas for menor que a quantidade especificada na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato, devido à ausência de uma ou mais pessoas indicadas pelo Contratante, será cobrado o valor total da Cláusula Terceira deste instrumento. Se o número de refeições servidas for maior que o contratado, por conta de requerimento feito pelo **CONTRATANTE**, será cobrado a quantidade fornecida.

VI - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

VII - As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.

VIII - Fica como responsável pela gestão deste contrato, Adriana Brandao, funcionário(a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 24/08/2026

CONTRATANTE: FUNDACAO ARAUCARIA
CNPJ: 035796170001-00

CONTRATADO: SESI - CAMPUS DA INDÚSTRIA
REPRESENTANTE: Adriana Brandao

Esse documento foi assinado por ~~Adriana Brandao~~ e ~~Carla Rocha Cavalotti~~ e pode ser validado no endereço: <https://portal.easassinaturasistemaefp.org.br/portal/SESIBRASIL/SESIPR/1877-09-BDQ/validade/SQ7DF-KXLEW-DLH6G-H8WNQ>

Testemunha

Testemunha



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Esse documento foi assinado por **Alyreia B. Rocha Manso, Bruno V. Andrade e Joana Cristina Ferreira Da Silva** e pode ser validado o **https://portal.eassignaturas.pr.gov.br/portal/validarDocumento/SQ7DF-KXLEW-DLH6G-H8WNQ**



PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Objeto da Proposta

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo 'Objeto da Proposta' com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo 'Autorização da Proposta', que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

EVENTO: WOODRISE
DATA: 15 e 16/09/2026
VALOR: R\$ 174.316,00

Obrigações das Partes

Contratada

a) Executar os serviços do objeto da presente Proposta Comercial; b) Permitir a utilização dos espaços constantes na Proposta Comercial para realização dos serviços de alimentação. c) Dar o suporte operacional necessário no atendimento para garantir a qualidade e segurança dos serviços de alimentação.

Contratante

a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação com terceiros; b) Respeitar o horário e as normas de funcionamento das dependências do CONTRATADO. Segunda à Sexta-feira: 07h30 às 23h00 Sábados: 08h00 às 15h00 c) Contratar somente as empresas credenciadas pelo Campus da Indústria para a prestação de serviços de alimentação, sendo vedada a contratação de terceiros para esta finalidade; d) Atender todas as exigências legais e prazos conforme normas do Centro de Eventos; e) O CONTRATANTE manifesta ciência de que na superveniência de caso fortuito ou força maior, bem como em razão de ato Estadual, Municipal ou Federal que venham impedir o uso do espaço físico ou que impossibilite a execução do objeto do contrato, principalmente em razão da pandemia causada pela Covid 19, o CONTRATADO poderá, de forma unilateral, alterar a data agendada ou, até mesmo, rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa ou indenização.

Disposições Gerais

a) O uso da logomarca do Sistema FIEP é permitido somente para eventos com parceria formalizadas pelo Comitê de Patrocínios. Após confirmação é necessário encaminhar os materiais que constam a logo para aprovação da Comunicação Institucional. b) O Centro de Eventos não disponibiliza depósito ou espaço para armazenagem de materiais, e não se responsabiliza pelo controle e guarda dos mesmos. c) São proibidos o consumo e a distribuição de alimentos e bebidas dentro dos Auditórios. d) A comercialização de produtos nas dependências do Evento é mediante autorização. e) Toda alteração do atendimento deverá ser informada via e-mail com 3 (três) dias úteis de antecedência. f) Todo item extra será agregado no valor final do atendimento, o valor será atualizado após o evento para faturamento. g) O Centro de Eventos oferece um restaurante com espaço amplo e confortável para atender o público do evento.

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 174.316,00
Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 174.316,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

Validade da Proposta

23/10/2026

Observações

Externo OS 14/SET

Nome do evento

Data do evento

	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL
08:00 - ÁTRIOS				
Coffee Break 3	380 R\$	44,90 R\$		17.062,00
Taxa operacional	12 R\$	280,00 R\$		3.360,00
Galão de água	4 R\$	35,00 R\$		140,00
			R\$	20.562,00

10:00 - SALA PARANÁ	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL
Garrafa de café	10 R\$	47,90 R\$		479,00
Galão de água	1 R\$	35,00 R\$		35,00
Petit four	100 R\$	8,00 R\$		800,00
Taxa operacional	4 R\$	280,00 R\$		1.120,00
			R\$	2.434,00

10:00 - SALA CURITIBA	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL
Garrafa de café	10 R\$	47,90 R\$		479,00
Galão de água	1 R\$	35,00 R\$		35,00
Petit four	100 R\$	8,00 R\$		800,00
			R\$	1.314,00

12:00 - RESTAURANTE	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL
Almoço Voucher com bebida	10 R\$	48,00 R\$		480,00
			R\$	480,00
TOTAL ALIM. 15/09:			R\$	24.790,00

Este documento foi assinado por **Adriana B. Sobral** e **Carla Rocha Cavalotti** e pode ser validado no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **98b5210653357641ed53aef52b607e82**





Segurança	1 R\$	700,00	R\$	700,00
Recepcionistas Auditório	2 R\$	702,00	R\$	1.404,00
Ambulância 4 hr	2 R\$	1.440,00	R\$	2.880,00
Fotógrafo 4 hr	2 R\$	996,00	R\$	1.992,00
Móveis	1 R\$	26.450,00	R\$	26.450,00
Móveis stand Expotrade	1 R\$	9.336,00	R\$	9.336,00
Promotora Stand Expotrade	3 R\$	234,00	R\$	702,00
Áudio / Visual	2 R\$	25.446,00	R\$	50.892,00
3 Técnicos Full Time	2 R\$	3.180,00	R\$	6.360,00
Serviço de Transmissão	2 R\$	6.340,00	R\$	12.680,00
				R\$ 116.576,00
TOTAL GERAL:				R\$ 174.316,00

Disposições finais:

As notas fiscais e boletos bancários referentes ao contrato serão disponibilizados exclusivamente através do Portal do Cliente, acessível pelo site: <https://portaldocliente.sistemafiep.org.br> Para garantir o acesso aos documentos, é imprescindível que o cliente informe corretamente o(s) e-mail(s) dos usuários autorizados a acessar o contrato, conforme especificado no checklist de faturamento. O cliente deverá acessar o portal e realizar a impressão dos documentos dentro do prazo estipulado, além de comunicar ao vendedor qualquer atualização nos dados cadastrais, como endereço, telefone e e-mail.

Assinatura:

Atenciosamente,

Adriana B. Sebastiany Bueno Brandão

Gerente Executiva de Relações Institucionais

Proprietário Proposta:

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Renata Martins
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
E-mail: renata.martins@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

Nº QUO-1865717-T7L0D8 – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - 03.802.018/0003-67 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA
Endereço completo: AVENIDA COMENDADOR FRANCO ATE 2129/2130 1341
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80215-090
CNPJ: 03.579.617/0001-00 Inscr. Estadual: isento
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 24 de agosto de 2026

Esse documento foi assinado por **Adriana B. Sebastiany Bueno Brandão** e **Carla Rocha Cavalotti** em 25/08/2026 09:46. Para validar o documento, acesse o link: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **98b5210653357641ed53aef52b607e82**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SQ7DF-KXLEW-DLH6G-H8WNQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Adriana B Sebastiany Bueno Brandao - Signatário (CPF ***.421.229-**) em 24/08/2026 16:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.25.154.236	Não disponível
Autenticação adriana.brandao@sistemapief.org.br	
Email verificado	
wRkcLIIdn9pfDX3932+/dj5E8tD1RG7ImnRIJllgsRhI=	
SHA-256	

- ✓ Leila Cristina Ferreira Da Silva - Testemunha (CPF ***.430.479-**) em 24/08/2026 16:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.124	Não disponível
Autenticação leila.ferreira@sistemapief.org.br (Verificado)	
Login	
5iQZZP91BEBvT2sYhGE32gSAEaDrvsR/oNtjvj2h6Ro=	
SHA-256	

Esse documento foi assinado por Lilyane Fogaca Manso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemapief.org.br/validate/SUBCL-SVS5Q-PU8TT-QYRDQ>



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/SQ7DF-KXLEW-DLH6G-H8WNQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate>

Esse documento foi assinado por Lilyane Fogaca Manso. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/SUBCL-SVS5Q-PU8TT-QYRDQ>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SUBCL-SVS5Q-PU8TT-QYRDQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lilyane Fogaca Manso - Testemunha (CPF ***.076.909-**) em 24/08/2026 16:25
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.195.171.29	Lat: -25,434299 Long: -49,167644
	Precisão: 50 (metros)
Autenticação	lilyane.lima@sistemapiep.org.br
Email verificado	
J/AUBAEzAirxaeXkXf6RCedbWT7USKwFrun+2SkIEic=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemapiep.org.br/validate/SUBCL-SVS5Q-PU8TT-QYRDQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemapiep.org.br/validate>

Documento: **CONTRATODEALIMENTACAOSS_20038497_2026FUNDACAOARAUCARIAVersaoImpressao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 28/08/2026 17:49 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 31/08/2026 14:06 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.276.352-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 25/08/2026 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 434/2026 PDI	FAUEL/UEL	R\$ 1.105.147,52	Projeto 26.409.671-5 - PI 23/26	03/09/2026	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 385/2026 PDI	UNESPAR	R\$ 27.000,00	Projeto EAI2026641000002 - CP 12/2026	03/09/2026	Vigência de 13 meses a partir da data de assinatura
CV 447/2025 PDI	FUNPAR/UFPR	R\$ 256.211,00	Projeto BOT2025091000002 - PI 04/2025	03/09/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 334/2026 PDI	APC	R\$ 428.400,00	Projeto PBS2026091000011 - CP 02/2026	03/09/2026	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura
CV 406/2026 PDI	UEM	R\$ 303.400,00	Projeto PET2026231000011 - CP 10/2026	03/09/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 409/2026 PDI	UNESPAR	R\$ 303.400,00	Projeto PET2026231000014 - CP 10/2026	03/09/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 424/2026 PDI	UEM	R\$ 263.400,00	Projeto PET2026231000035 - CP 10/2026	03/09/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 120625/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e **MOORE CWB AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 023/2026 (protocolo n.º 26.133.405-4), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de consultoria contábil especializada para a elaboração de Parecer Técnico Emitido, com foco no entendimento sobre o correto enquadramento contábil para os ingressos de recursos na Fundação Araucária e demais informações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133. Data de Assinatura: 24 de julho de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

Protocolo 120952/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026**

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e **SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 011/2026 (protocolo n.º o 26.276.352-8), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para realização do WoodRise Tour Curitiba 2026, parceria entre a Fundação Araucária e a Federação das Indústrias do Paraná - FIEP, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, e demais informações contidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 174.316,00 (Cento e setenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 20/10/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133. Data de Assinatura: 24 de agosto de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

Protocolo 120929/2026